



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 211º-B à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 211º-B

[ALTERAÇÃO AO ARTIGO 10º DA LEI 55/2012, COM ATUALIZAÇÕES]

1 - O artigo 10.º da Lei 55/2012, atualizada pela Lei n.º 28/2014, e a Lei n.º 82-B/2014, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º-A

[...]

- 1- *[...];*
- 2- *Os operadores de serviços de televisão por subscrição encontram-se sujeitos ao pagamento de uma taxa anual de três euros e cinquenta cêntimos por cada subscrição de acesso aos seus serviços, a qual constitui um encargo dos operadores;*
- 3- *À taxa referida no número anterior aplica-se, em cada ano civil, um aumento de 10% sobre o valor aplicável no ano anterior, até ao máximo de (euro) 5;*
- 4- *A taxa prevista no n.º 2, devido por cada operador, é liquidada e paga por cada operador no ano civil a que a mesma respeita, sendo o respetivo valor anual calculado com base no número de subscrições existentes no ano civil anterior em território nacional, obtido por aplicação da seguinte fórmula:
NS = SNST/4*

em que:

NS é o número de subscrições de cada operador;

SNST é a soma do número de subscrições em cada trimestre do ano civil anterior ao da aplicação da taxa.»

Assembleia da República, 07 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Nota Justificativa: A redação original da Lei da Arte do Cinema e das Atividades Cinematográficas e Audiovisuais, de 2012, previa no artigo 10.º uma taxa de 3,5 euros por subscrição, com atualizações anuais de 10% até um máximo de 5 euros. A revisão legislativa de 2014 reduziu a taxa para 2 euros, eliminou as atualizações anuais e colocou a ANACOM a pagar parte das obrigações dos operadores para com o investimento cinematográfico. Esta proposta repõe os valores originais das taxas a aplicar.